



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA

PUBLICA:

PODER EXECUTIVO	1
<i>DECRETOS</i>	1
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	3
<i>DIVERSOS</i>	5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1774
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
19/05/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 1

Emissão: 19/05/2026

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 12.472
de 18 de MAIO de 2026.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3200, de 29 de DEZEMBRO de 2025,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0350) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0033 - PROGRAMA SAUDE PARA TODOS
2.247 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO/TFD
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Adiciona: 2.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0344) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0033 - PROGRAMA SAUDE PARA TODOS
2.245 - DIARIAS DE VIAGENS E LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES DO TRANSPORTE
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Reduz: 2.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 18 DE MAIO DE 2026.

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1774
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
19/05/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 1
Emissão: 19/05/2026
Exercício: 2026

**DECRETO Nº 12.473
de 18 de MAIO de 2026.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3200, de 29 de DEZEMBRO de 2025,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0229) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.05.02 - EDUCACAO BASICA
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0012 - PROGRAMA MANUT.E REVITALIZACAO DO ENS.FUNDAMENTAL
2.179 - DIARIAS DE VIAGENS E LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS MUN/ESCOLARES
3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Adiciona: 5.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0236) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.05.02 - EDUCACAO BASICA
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0012 - PROGRAMA MANUT.E REVITALIZACAO DO ENS.FUNDAMENTAL
2.551 - MANUTENÇÃO E OPERAC. EQUIP. E SISTEMAS DE INFORMÁTICA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Reduz: 5.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 18 DE MAIO DE 2026.

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1774
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
19/05/2026	

EXTRATO DE CONTRATO N.º 29/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X PEDRO PAULO ALVARENGA SANTANA.

Objeto: constitui objeto a locação de imóvel situado a Rua Antônio Justiniano dos Reis, nº 324, Centro, no Município de Carmo da Cachoeira, que será funcionamento da Polícia Militar.

Valor: O valor mensal será de R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais)

Vigência: 19/05/2026 até 18/05/2027.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1774
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
19/05/2026	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - Telefax: (35) 3225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais
CNPJ: 18.240.135.0001-90

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 41/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

Ratifico e Autorizo a Contratação na forma do art. 72, inc. VIII da Lei 14.133/2021, o Processo de Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto locação de imóvel, com fulcro no art. 74, V, sendo contratado URBANO CHAGAS REIS no valor de R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais), cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.03.01.08.122.0001.2.058.3390.36.00, Reduzido: 102, Fonte: 1.500.99.

Carmo da Cachoeira, 18 de maio de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1774
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
19/05/2026	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA
 Rua Dr. Veiga Lima, 582 - Telefax: (035)225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais
CNPJ: 18.240.135.0001-90

DESPACHO DE RESCISÃO UNILATERAL/CANCELAMENTO DE CONTRATO - Nº 24/2024.

O prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, no uso de suas atribuições com base no requerimento da Secretaria Municipal de Saúde pela rescisão unilateral do contrato,

DECIDE:

Tendo como princípio da razoabilidade e proporcionalidade e o interesse da Administração Pública, ratifica a **RESCISÃO UNILATERAL** a relação contratual oriundo do Contrato 24/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira-MG e **RECANTO BOM JESUS DE LAVRAS LTDA**, CNPJ 34.991.371/0001-02, com sede na Área Rural, Rodovia BR 265, Lavras a São João Del Rey, Km 05, s/n, na cidade de LAVRAS - Minas Gerais, doravante designado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista que, se trata de clínica **de assistência psicossocial e à saúde para dependentes químicos e outras drogas, para internação compulsória** do paciente *****, onde o paciente teve alta conforme relatório apresentado pela Contratada, o Contratante na forma da cláusula Nona item 1 do presente contrato, declarando assim estar rescindido o presente instrumento contratual, sem ônus e deveres.

Publique-se,

Intime-se.

Carmo da Cachoeira, 15 de Abril de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1774
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
19/05/2026	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA
 Rua Dr. Veiga Lima, 582 - Telefax: (035)225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais
CNPJ: 18.240.135.0001-90

DESPACHO DE RESCISÃO UNILATERAL/CANCELAMENTO DE CONTRATO - Nº 56/2025.

O prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, no uso de suas atribuições com base no requerimento da Secretaria Municipal de Saúde pela rescisão unilateral do contrato,

DECIDE:

Tendo como princípio da razoabilidade e proporcionalidade e o interesse da Administração Pública, ratifica a **RESCISÃO UNILATERAL** a relação contratual oriundo do Contrato 56/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira-MG e **RECANTO BOM JESUS DE LAVRAS LTDA**, CNPJ 34.991.371/0001-02, com sede na Área Rural, Rodovia BR 265, Lavras a São João Del Rey, Km 05, s/n, na cidade de LAVRAS - Minas Gerais, doravante designado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista que, se trata de clínica **de assistência psicossocial e à saúde para dependentes químicos e outras drogas, para internação compulsória** do paciente *****, onde o paciente evadiu-se da instituição, caracterizando abandono do tratamento sem autorização, o Contratante na forma da cláusula Nona item 1 do presente contrato, declarando assim estar rescindido o presente instrumento contratual, sem ônus e deveres.

Publique-se,

Intime-se.

Carmo da Cachoeira, 13 de Maio de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site